



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 67/2019.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria da Mercês, nº 406, CEP: 64.980-000, Centro, Anísio de Abreu– PI, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, representado neste ato pelo Prefeito **Municipal Sr. Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, com sede na Rua Avelino Freitas, s/nº, CEP: 64.770-000, Centro, telefone: (089) 3582 1170, São Raimundo Nonato-PI, CNPJ: nº 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual Nº. 19.485.418-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Sr.^a **Genilda de Oliveira Costa**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde e HPP de Anísio de Abreu– PI, no exercício financeiro 2019, conforme Pregão Presencial nº 006/2019 SRP e Ata de Registro de Preços nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega das mercadorias ora contratadas, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 006/2019 SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 006/2019 SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2019 SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 006/2019 SRP, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Orçamento Geral 2019/ **FONTE** – 01, 213, 214, 220/**PROJETO ATIVIDADE-** 2025, 2032, 2033, 2034, 2035, 2060, 2048/**ELEM. DE DESPESAS-** 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 221.296,30(duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, conforme os preços constantes em cada item na proposta aprovada de acordo planilha anexa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pela secretaria, em moeda nacional na Conta Corrente da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.


Anísio de Abreu-PI, 14 de março de 2019.


Genida de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Educação


J. DOS SANTOS GOMES-ME
Empresa Contratada

Testemunha

CPF


185.4140-821-15

Testemunha

CPF


029.185.143-65



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



ANEXO DO CONTRATO Nº 67/2019
ORIGEM- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABOBORA	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2	AÇUCAR CRISTAL	KG	1350	R\$ 3,30	R\$ 4.455,00
3	ÁGUA SANITÁRIA	CX	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
4	ALCOOL GÉL 500ML	UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
5	ALHO NACIONAL	KG	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
6	AMACIANTE PARA ROUPAS 24/500ML	CX	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
7	ARROZ TIPO I	KG	1050	R\$ 3,50	R\$ 3.675,00
8	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
9	BANANA	KG	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
10	BATATA DOCE	KG	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
11	Batata inglesa	KG	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
12	BETERRABA	KG	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
13	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER 400G 20PC	CX	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G C/20PC	CX	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
15	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
16	CALDO DE CARNE CX C/24 UNIDADES 19G	CX	48	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
17	Carne Bovina	KG	1350	R\$ 26,00	R\$ 35.100,00
18	CEBOLA	KG	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
19	CENOURA	KG	360	R\$ 5,50	R\$ 1.980,00
20	CHEIRO VERDE - COENTRO	MOLHO	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
21	CHUCHU BOA QUALIDADE	KG	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
22	COLORAU	KG	170	R\$ 8,50	R\$ 1.445,00
23	COPO DESCARTAVEL 180ML 25 X 100	CX	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
24	COPO DESCARTAVEL 50 ML 25 X 100	CX	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
25	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MINIMO 200G	UNIDADE	440	R\$ 3,80	R\$ 1.672,00
26	DESINFETANTE 06X2LT	CX	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UNIDADE	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
28	Detergente liquido 24x500ml	CX	14	R\$ 48,00	R\$ 672,00
29	DOCE DE GOIABA, CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700 G	UND	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
30	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
31	EXTRATO DE TOMATE 200G C/24 UNIDADES	CX	24	R\$ 55,20	R\$ 1.324,80
32	FARINHA DE MANDIOCA	KG	240	R\$ 6,40	R\$ 1.536,00
33	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
34	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	KG	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
35	FLANELA 50X28	PCT	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00

J. Gomes



36	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
37	FOSFORO BOTE C/10 UN	PCT	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
38	FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍCERAS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS	KG	1350	R\$ 8,00	R\$ 10.800,00
39	GOIABA	KG	360	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
40	Guardanapo (Lenço de Papel)	PACOTE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
41	LÃ DE AÇO 14X8	PCT	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
42	LARANJA	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
44	LIMPADOR MULTI-USO 12X500ML	CAIXA	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
45	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
46	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
47	LUVAS PLÁSTICO TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
48	MACARRÃO	KG	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
49	Maracujá	KG	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
50	MARGARINA VEGETAL 12X 500G	CX	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
51	MELANCIA - REDONDA, GRANDE, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UNIDADE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
52	Melão	KG	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
53	ÓLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	24	R\$ 96,00	R\$ 2.304,00
54	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
55	PALITO DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 1,37	R\$ 27,40
56	PÁ METAL PARA LIXO	UN	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
57	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ	UNIDADE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
58	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UNIDADE	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
59	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	PCT	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
60	PAPEL ALUMÍNIO COM 7,5M	ROLO	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
61	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
62	PAPEL TOALHA 20X21 COM ESP 1250 FOLHAS	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
63	PEDRA SANITÁRIA 12X40G LAVANDA	CX	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
64	Pepino	KG	48	R\$ 4,90	R\$ 235,20
65	PIMENTA DO REINO EM PÓ	KG	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
66	PIMENTÃO	KG	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
67	PIMENTINHA	KG	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
68	RAPADURA - NATURAL EM TABLETES, POTES DE 1KG EM CAIXA COM 8 POTES, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	UND	48	R\$ 7,80	R\$ 374,40
69	REPOLHO	KG	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
70	RODO	UNIDADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
71	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
72	SABÃO EM PÓ 24 X 500 GR	CX	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
73	SABONETE EM BARRA 12X90G	DUZ	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
74	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
75	SACO PARA LIXO 15 LTS C/20	PCT	1500	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
76	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	1250	R\$ 3,27	R\$ 4.087,50



77	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	2000	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
78	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALOR (R\$) DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
79	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
80	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
81	TEMPERO EM SACHES C/12	PCT	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
82	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	360	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
83	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
84	VASSOURA PELO	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
85	VINAGRE CX C/ 12 UNIDADES DE 500 ML	CX	45	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 221.296,30

Genida de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Educação

Juscelândia dos Santos Gomes
J DOS SANTOS GOMES-ME
Empresa Contratada